Ata de Assembleia Geral Ordinária 19 de novembro de 2020



JIM – Grupo Escoteiro José de Anchieta (GEJA - 11º DF) CNPJ nº 05.367.507/0003-63

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 19/Nov/2020

Data, Hora e Local

Em 19 de novembro de 2020, às 20h05min, virtualmente, via Google Meet (https://meet.google.com/enn-rhnp-usu).

Convocação e Presença

Convocação realizada mediante: (a) publicação do edital no site do GEJA (https://geja.escoteirosdf.org.br/geja/documentos/edital-convocacao-2020-2-assembleia-geral-extraordinaria) em 04 de novembro de 2020, (b) e-mail enviado com 15 (quinze) dias de antecedência a todos os associados contribuintes e adultos voluntários e novo e-mail enviado no dia 13 de novembro de 2020, ambos com o Balanço Patrimonial 2019, o Parecer da comissão fiscal 2019 e a minuta do Regulamento do Grupo com as alterações propostas, em anexo; e (c) publicação nos grupos de *WhatsApp* das Seções.

Compareceram à Assembleia os membros que assinam digitalmente esta ata.

Ordem do Dia

Deliberar sobre:

- 1. Apresentação e deliberação sobre as contas e o balanço anual do exercício de 2019 do Grupo Escoteiro José de Anchieta 11° DF, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- 2. Apreciação de emenda ao Regulamento de Grupo para incluir a possibilidade de realização de Assembleia de Grupo e de reuniões da Diretoria, da Comissão Fiscal, dos Conselhos Técnico e de Chefes e das Comissões de Pais por meios eletrônicos, sendo que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial, aplicada aos artigos:
 - 6°: inclusão do § 2°;
 - 8º: inclusão do § 5º;
 - 18: inclusão do § 5°;
 - 24: inclusão do § 4°;

Grupo Escoteiro José de Anchieta – 11º DF (GEJA) Pág. 1



D4Sign 5ef85ddd-fa81-42e5-bfd6-f0cedb42113f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verifica **Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Ata de Assembleia Geral Ordinária 19 de novembro de 2020



- 25: inclusão do § 2°;
- 26: inclusão do § 2°; e
- 27: inclusão do § 3°.
- 3. Assuntos Gerais.

Deliberações

Foi eleita como presidente da Assembleia NARA DENILSE DE ARAUJO, CPF nº 561.438.341-72, e como Secretária da Assembleia, GISELE SHIRADO TOKUY, CPF Nº 639.591.191-00. Os associados decidiram lavrar a presente ata na forma sumário dos fatos ocorridos e, após discutirem os itens da Ordem do Dia, deliberaram da sequinte forma:

- 1. Apresentação e deliberação sobre as contas e o balanço anual do exercício de 2019 do Grupo Escoteiro José de Anchieta 11° DF, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo: como o Diretor Financeiro e nenhum membro do conselho fiscal estavam presentes na assembleia, o Diretor-Presidente Bruno Souza apresentou o parecer e o balanço patrimonial. A comissão fiscal aprovou, sem ressalvas, as contas do grupo do período de 01/01 a 31/12/2019. Bruno esclareceu que as contas não foram aprovados na assembleia de fevereiro porque o escritório de contabilidade disponibilizou os documentos contábeis com pouca antecedência em relação à data da assembleia, e a comissão fiscal não teve tempo hábil para fazer uma avaliação criteriosa e pediram mais prazo, por isso estamos fazendo esta assembleia hoje. Sobre o balanço patrimonial: o GEJA em 31/12/2019, tinha um ativo de R\$ 113.262,30 e um passivo de mesmo valor R\$ 113.262,30. Quanto ao resultado do exercício, tivemos uma receita operacional bruta de R\$ 88.501,52, para uma despesa operacional de R\$ 64.727,98, isso nos deixou com um superavit de R\$ 4.906,80, em 2019. O parecer foi aprovado.
- 2. Apreciação de emenda ao Regulamento de Grupo para incluir a possibilidade de realização de Assembleia de Grupo e de reuniões da Diretoria, da Comissão Fiscal, dos Conselhos Técnico e de Chefes e das Comissões de Pais por meios eletrônicos, sendo que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial, aplicada aos artigos: 6º: inclusão do § 2º; 8º: inclusão do § 5º; 18: inclusão do § 5º; 24: inclusão do § 4º; 25: inclusão do § 2º; 26: inclusão do § 2º; e 27: inclusão do § 3º: Bruno apresentou a emenda. Ele ressaltou que não é uma substituição, é uma alternativa. Aprovada por unanimidade a proposta de emenda e a conseguente alteração do Regulamento do Grupo, cuja versão final seque anexa a esta ata.
- 3. <u>Assuntos Gerais:</u> não houve assuntos gerais a serem discutidos.

Grupo Escoteiro José de Anchieta – 11º DF (GEJA) Páq. 2



Ata de Assembleia Geral Ordinária 19 de novembro de 2020



Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 20h14 e lavrada a presente Ata, em forma de sumário, e seus anexos (Balanço Patrimonial – 2019; Demonstração do Superavit ou Deficit – 2019; e Regulamento de Grupo consolidado com as alterações aprovadas), a qual, depois de ser lida e achada conforme, segue assinada digitalmente por mim, Gisele Shirado Tokuy, como Secretária da Assembleia, e por Nara Denilse de Araujo, Presidente da Assembleia, bem como todos os presentes mediante assinatura eletrônica digital.

Gisele Shirado Tokuy Secretária da Assembleia Nara Denilse de Araujo Presidente da Assembleia

Grupo Escoteiro José de Anchieta – 11º DF (GEJA) Pág. 3



BALANÇO PATRIMONIAL - 2019 0027 - 05367.507/0003 GRUPO DE ESCOTEIRO JOSE DE ANCHIETA -

Nome: JUVENTUDE E INFANCIA EM MOVIMENTO JIM

CNPJ : 05.367.507/0001-00

Cart. : Folha:1

	31/12/2019
ATIVO	113.262,30
ATIVO CIRCULANTE	108.189,30
Disponibilidades	106.756,60
Caixa Bancos	255,53 106.501,07
Créditos	1.432,70
Duplicatas a Receber	1.432,70
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.073,00
Imobilizado	5.073,00
Móveis e Utensílios	5.073,00

ELY ASSUNCAO CONTAB. E AUDIT LTDA - ME

BALANÇO PATRIMONIAL - 2019 0027 - 05367.507/0003 GRUPO DE ESCOTEIRO JOSE DE ANCHIETA -

Nome : JUVENTUDE E INFANCIA EM MOVIMENTO JIM

CNPJ : 05.367.507/0001-00

Cart. : Folha:2

	31/12/2019
PASSIVO	113.262,30
PASSIVO CIRCULANTE	16.189,61
Fornecedores	15.585,32
Fornecedores	15.585,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	604,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	604,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.072,69
Patrimônio Social	97.072,69
Patrimônio Social	97.072,69

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 113.262,30 (cento e treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2019

CASTRO DE SOUZA CPF 505.897.501-78

ELY DE ASSUNÇÃO

TECNICO - CPF 030.093.431-91 - CRC DF-2273/O

ELY ASSUNCAO CONTAB. E AUDIT LTDA - ME

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT - 2019 0027 - 05367.507/0003 GRUPO DE ESCOTEIRO JOSE DE ANCHIETA -

Nome : JUVENTUDE E INFANCIA EM MOVIMENTO JIM

CNPJ : 05.367.507/0001-00

Cart. : Folha:1

	31/12/2019
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	88.501,52
Receitas Operacionais	88.501,52
Receitas-Grupo Esc Jose Anchieta	88.501,52
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	88.501,52
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADO	(18.866,74)
Custos das Mercadorias Vendidas	(18.866,74)
Compras à Vista	(18.866,74)
(=) SUPERAVIT OPERACIONAL BRUTO	69.634,78
(-) DESPESA OPERACIONAL	45342 x 242 x 366450 x 26
	(64.727,98)
Despesas Administrativas	(67.505,77)
Despesas Administrativas	(62.197,61)
Atividades/Eventos Despesas Financeiras	(5.308,16)
Despesas Financeiras	(633,26)
Outras Despesas Operacionais	(633,26)
Despesas Tributarias	(86,40)
Receitas Financeiras	(86,40)
Receitas Financeiras	3.497,45
(=) SUPERAVIT OPERACIONAL LÍQUIDO	3.497,45
	4.906,80
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00
(=) SUPERAVIT ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	4.906,80
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00
(=) SUPERAVIT ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	4.906,80
	4.900,80
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) SUPERAVIT LÍQUIDO DO PERÍODO	4.906,80

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Superavit ou Deficit, apresentando um superavit de R\$ 4.906,80 (quatro mil, novecentos e seis reai e oitenta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidad dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2019

BRUNO CARVALHO CASTRO DE SOUZA

203 - Diretor - CPF 505.897.501-78

ELY DE ASSUNÇÃO

TECNICO - CPF 030.093.431-91/- CRC DF-2273/O

ELY ASSUNCAO CONTAB. E AUDIT LTDA - ME



PARECER DA COMISSÃO FISCAL - EXERCÍCIO 2019

Os membros da Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro José de Anchieta, abaixo assinados, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram os demonstrativos de escrituração contábil e fiscal correspondentes ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, para os quais se manifestam abaixo:

[X] APROVADO [] NÃO APROVADO
[] APROVADO COM RESSALVAS DETALHADAS A SEGUIR:
Provilie 40 de Fouenire de 2000
Brasília, 12 de Fevereiro de 2020.

Alexandre Dimas (Suplente) CPF: 619.892.584-68

Nandeir Viana (Titular) CPF: 544.977.794-91 Eduardo Lacerda (Suplente) CPF: 184.064.948-83

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região do Distrito Federal Estacionamento 3 - Parque da Cidade Brasilia - DF http://geja.blog.br





Regulamento

Brasília, 18 de novembro de 2020. Versão 5.0



Identificação

Título: Regulamento do Grupo Escoteiro José de Anchieta – 11º DF (GEJA)

Data: 18 de novembro de 2020

Local: Brasília, DF

Versão: 5.0

Revisões

Data	Alterações / Comentário	Versão
2019.05.11	Elaboração da proposta inicial.	1.0
2019.05.25	Primeira revisão.	1.0
	Abertura da consulta pública à minuta do novo regulamento (disponível	
2019.06.14	em geja.escoteirosdf.org.br/2019/06/14/geja-abre-consulta-publica-para-	1.0
	revisao-do-regulamento-do-grupo/).	
2019.08.22	Início da revisão da Diretoria.	2.0
2019.08.31	Segunda revisão da Diretoria. Avaliação das contribuições resultantes da	2.0
	consulta pública.	2.0
2019.09.04	Terceira revisão da Diretoria.	3.0
2019.09.07	Quarta revisão da Diretoria. Revisão geral. Aprovação da minuta para	3.0
	encaminhamento à Assembleia de Grupo.	
2019.09.26	Aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária.	4.0
2020.10.29	Inclusão de previsão de realização de reuniões e assembleias por meios	5.0
	eletrônicos.	
2020.11.19	Aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária.	5.0

SUMÁRIO

Sumário .		3
I	DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS	2
Seção I -	Da Natureza Jurídica e do Regulamento	2
Seção II -	Das Finalidades	2
II	DO GRUPO ESCOTEIRO, DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCI-	
	ONAMENTO	3
Seção I -	Da Estrutura	3
Seção II -	Da Assembleia de Grupo	3
Seção III -	Da Diretoria de Grupo	4
Seção IV -	Da Comissão Fiscal do Grupo	10
Seção V -	Das Seções	11
Seção VI -	Dos Órgãos de Assessoria	13
Seção VII -	-Das Eleições para Diretoria de Grupo, Comissão Fiscal do Grupo e Repre-	
	sentantes do GEJA Junto à Assembleia Regional	15
Seção VIII	-Do Funcionamento do Grupo	15
Ш	DO QUADRO SOCIAL	17
	Dos Associados	
•	Do Ingresso, Permanência e Desligamento do Grupo	
-		19
•	Das Medidas Disciplinares	
•		
IV	DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	23
Seção I -	Das Fontes de Receitas	23
•	Da Aplicação dos Recursos Financeiros	
Seção III -	Do Exercício Financeiro e Da Prestação de Contas	23
v	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	2₫
-		

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

GEJA Grupo Escoteiro José de Anchieta – 11º DF

JIM Juventude e Infância em Movimento

P.O.R. Princípios, Organização e Regras

UEB União dos Escoteiros do Brasil



Regulamento do Grupo Escoteiro José de Anchieta – 11º DF (GEJA)

- PREÂMBULO -

O presente regulamento é produto da atualização do primeiro regulamento do Grupo Escoteiro José de Anchieta -11° DF (GEJA) aprovado em Assembleia de Grupo, realizada em 14 de dezembro de 1996, tendo sido registrado no Cartório do 2° Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, em Brasília Distrito Federal, sob o n° 222706.

Este documento trata dos direitos e deveres dos associados do Grupo Escoteiro, bem como sua organização e estrutura, devendo obediência ao Estatuto e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil (UEB), ao Estatuto da Juventude e Infância em Movimento (JIM) e à legislação brasileira.



— CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Seção I - Da Natureza Jurídica e do Regulamento

- **Art. 1º** O Grupo Escoteiro José de Anchieta -11° DF (GEJA), registrado sob o CNPJ nº 05.367.507/0003-63, fundado em 10 de dezembro de 1977, é uma instituição destinada à prática do Escotismo, conforme definido em seu Propósito.
- **Art. 2º** O presente regulamento contém as normas gerais para o desenvolvimento das atividades do GEJA, de acordo com o disposto no Estatuto da UEB.
 - § 1º Este regulamento está subordinado ao Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil (UEB), ao documento "Princípios, Organização e Regras P.O.R." e às Resoluções e outras normas Nacionais e da Região Escoteira do DF.
 - § 2º Além das contidas no presente regulamento, os órgãos integrantes do GEJA podem propor normas e rotinas, em seu âmbito de atuação, uma vez aprovadas pela Diretoria de Grupo.
 - § 3º Em caso de dúvidas, prevalecem as normas fixadas pelo órgão superior.

Seção II - Das Finalidades

Art. 3º A finalidade principal do GEJA é a prática do Escotismo.

Parágrafo único. Além da finalidade principal, o GEJA se propõe a:

- I contribuir com o desenvolvimento da comunidade onde está inserido por meio de atividades e ações voltadas à melhoria do bem comum;
- ${
 m II}$ colaborar, dentro de suas possibilidades, com ações públicas e/ou privadas que tenham como objetivo o desenvolvimento de jovens dentro da área de abrangência do Grupo;
- III desenvolver iniciativas e projetos próprios que contribuam com o desenvolvimento pessoal dos seus associados e famílias.





CAPÍTULO II —

DO GRUPO ESCOTEIRO, DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Estrutura

- **Art. 4º** O GEJA possui órgãos permanentes, nos termos do Estatuto da UEB, e órgãos de assessoria.
 - § 1º São órgãos permanentes:
 - I a Assembleia de Grupo;
 - II − a Diretoria de Grupo;
 - III a Comissão Fiscal do Grupo;
 - IV as Seções.
 - § 2º São órgãos de assessoria:
 - I o Conselho de Chefes;
 - II o Conselho Técnico;
 - III o Conselho de Pais do GEJA;
 - § 3º A Diretoria poderá instituir outros órgãos de assessoria, determinando, em ato próprio, sua constituição, prazo de funcionamento e competências.

Seção II - Da Assembleia de Grupo

- **Art. 5º** A Assembleia de Grupo, órgão máximo do GEJA, é composta pelos membros previstos no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, incluindo também até 4 (quatro) jovens por Seção do Ramo Sênior, escolhidos pela Corte de Honra de cada Seção.
- **Art. 6º** A Assembleia de Grupo se reúne ordinariamente e extraordinariamente de acordo com as normas do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, sendo competente para se manifestar sobre as matérias lá previstas.
 - § 1º A convocação para Assembleia de Grupo, contendo a ordem do dia, deve ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante publicação de edital no site do GEJA, envio aos membros ou outra forma de divulgação adequada.
 - § 2º A Assembleia de Grupo poderá ser realizada por meios eletrônicos, sendo que





a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

- **Art. 7º** As deliberações da Assembleia de Grupo desenvolver-se-ão pelos seguintes critérios:
 - I Consenso, quando não houver nenhuma manifestação divergente;
 - II Simbólico, manifestando-se os favoráveis e os contrários à matéria;
 - III Nominal, mediante chamada individual;
 - IV Secreto, com o uso de cédulas de votação.
 - § 1º Qualquer membro da Assembleia de Grupo pode submeter requerimento de votação nominal, escrutínio secreto ou verificação de votos, neste último caso apenas quando houver dúvidas quanto ao resultado.
 - § 2º Nas votações simbólica, nominal e secreta, as decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia de Grupo o voto decisivo em caso de empate.
 - § 3º No caso de dissolução do GEJA, a deliberação da Assembleia será tomada por maioria absoluta (2/3) dos membros presentes.

Seção III – Da Diretoria de Grupo

- **Art. 8º** A Diretoria do Grupo, com competências fixadas no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, tem a seguinte composição:
 - I membros eleitos:
 - a) Diretor Presidente;
 - b) Diretor Administrativo;
 - c) Diretor Financeiro;
 - d) Diretor de Métodos Educativos.
 - II membros nomeados:
 - a) Diretor de Relacionamento Institucional;
 - b) Diretor de Patrimônio;
 - c) outros diretores, conforme a necessidade do GEJA.
 - § 1º Os Diretores eleitos ou nomeados poderão, mediante aprovação da Diretoria, indicar Diretores Adjuntos, que serão nomeados pelo Diretor Presidente, a quem





cabe a responsabilidade final.

- § 2º Os membros da Diretoria poderão constituir equipes ou grupos de trabalho que os auxiliem no desempenho de suas competências.
- § 3º É vedado a acumulação de função na Diretoria de Grupo.
- § 4º As reuniões da Diretoria de Grupo serão realizadas com a frequência que se fizer necessária, em local, data e hora definidos pelo Diretor Presidente.
- § 5º As reuniões da Diretoria de Grupo poderão ser realizadas por meios eletrônicos, sendo que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.
- § 6º Os cheques e documentos onerosos serão firmados conjuntamente por dois dentre os membros eleitos da Diretoria, ou por seus respectivos substitutos legais.
- Art. 9º Compete à Diretoria do Grupo, além das atribuições previstas no Estatuto da UEB:
 - I obter recursos materiais, humanos e financeiros para a consecução das finalidades do GEJA;
 - II assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
 - III fixar as atribuições dos diretores nomeados não previstas neste regulamento;
 - IV deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
 - V subsidiar os atos do Diretor Presidente, por meio de consultas, propostas, pareceres e outros mecanismos que possam contribuir para a tomada de decisão;
 - VI aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo e a forma do seu pagamento;
 - VII aprovar a ampliação, redução, abertura ou fechamento de seções do GEJA;
 - VIII manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias de sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos de sua responsabilidade.
- **Art. 10** Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições previstas no Estatuto da UEB e em atos normativos nacionais e/ou regionais:
 - I convocar e presidir as reuniões da Diretoria de Grupo;
 - II representar o GEJA em juízo e fora dele, por si ou por representantes legalmente constituídos;
 - III planejar, coordenar, orientar, supervisionar e dirigir as atividades do Grupo





Escoteiro, com o apoio dos demais Diretores e/ou Escotistas;

IV — assinar, com outro Diretor eleito, preferenciamente o Diretor Financeiro, os cheques e documentos onerosos do Grupo;

V — emitir atos normativos para o bom desenvolvimento do GEJA;

VI — cumprir e fazer cumprir o Estatuto da UEB e o P.O.R., as resoluções nacionais e regionais, e este Regulamento;

VII — apresentar à Assembleia de Grupo, em sua reunião ordinária, o Relatório Anual do Grupo, acompanhado de Balanço Geral e de parecer conclusivo da Comissão Fiscal do Grupo;

VIII — conhecer e, a seu critério, participar do planejamento e organização das atividades externas, contribuindo para o sucesso das atividades;

IX — não permitir, no âmbito do GEJA, a divulgação de matéria que envolva ofensa às instituições nacionais, de subversão à ordem pública, política ou social, de preconceitos de raça, cor, religião ou classe social;

X — nomear, mediante indicação do Diretor de Métodos Educativos, os Escotistas de cada Seção;

XI — manter-se informado sobre todas as atividades do GEJA, com a colaboração das Chefias de Seção e dos demais Diretores;

XII — manter os demais Diretores eleitos em condições de substituí-lo em qualquer eventualidade.

Parágrafo único. O Diretor Presidente pode delegar competência que lhe é própria, mantendo a responsabilidade final pela tarefa.

Art. 11 Compete ao Diretor Administrativo, além das atribuições previstas no Estatuto da UEB e em atos normativos nacionais e/ou regionais:

I — manter organizados e atualizados todos os documentos e registros do GEJA e de seus integrantes nos meios oficiais vigentes, em especial no PAXTU;

II – supervisionar a atuação do Diretor de Patrimônio;

III — providenciar e emitir os certificados de nomeação e de eleição para os Escotistas e Diretores eleitos e nomeados;

IV — providenciar o registro, a transferência e a renovação do registro dos associados do GEJA junto à UEB;

V — receber os novos associados beneficiários e seus pais e/ou responsáveis para a inscrição no GEJA, orientando-os em relação ao Movimento Escoteiro e aos compromissos em colaborar com a autonomia dos jovens e com o Grupo e outras questões





administrativas;

VI — orientar as atividades e negócios da Loja Escoteira do GEJA, providenciando a aquisição dos produtos e zelando pelas boas práticas comerciais;

VII — substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

VIII — manter o adjunto, quando nomeado, em condições de substituí-lo em qualquer eventualidade.

Parágrafo único. O Diretor Administrativo pode delegar competência que lhe é própria, mantendo a responsabilidade final pela tarefa.

Art. 12 Compete ao Diretor Financeiro, além das atribuições previstas no Estatuto da UEB e em atos normativos nacionais e/ou regionais:

I — receber taxas, contribuições, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas em favor do GEJA;

II — efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria de Grupo;

III — depositar em conta bancária e/ou em conta tipo investimento, em banco oficial escolhido pela Diretoria de Grupo, os recursos do GEJA, não devendo, sem justificativa, conservar em caixa quantia superior a cinco vezes a taxa de custeio do Grupo;

IV — assinar, com outro Diretor eleito, preferencialmente o Diretor Presidente, os cheques e documentos onerosos do Grupo;

V — preparar os demonstrativos de receitas e despesas do GEJA, apresentando-os periodicamente à Comissão Fiscal do Grupo;

VI — apresentar, para incorporação ao Relatório Anual do Grupo, o demonstrativo de receitas e despesas do exercício financeiro, com parecer da Comissão Fiscal do Grupo;

VII — propor à Diretoria de Grupo os ajustes julgados necessários nas mensalidades e/ou taxas do GEJA;

VIII — conceder suprimentos de fundos, conforme deliberação da Diretoria de Grupo, recebendo a prestação de contas dos gestores designados;

IX — manter a Diretoria de Grupo informada sobre os casos de inadimplência;

X — notificar os responsáveis sobre as irregularidades financeiras, solicitando o seu saneamento:

XI — notificar os Chefes de Seção sobre impedimento de participação de associados beneficiários em atividades em função de irregularidades financeiras;

XII – substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, quando o





Diretor Administrativo também estiver ausente ou impedido;

XIII — manter o adjunto, quando nomeado, em condições de substituí-lo em qualquer eventualidade.

Parágrafo único. O Diretor Financeiro pode delegar competência que lhe é própria, mantendo a responsabilidade final pela tarefa.

Art. 13 Compete ao Diretor de Métodos Educativos, além das atribuições previstas no Estatuto da UEB e em atos normativos nacionais e/ou regionais:

I — orientar, supervisionar e auxiliar tecnicamente todas as Seções do GEJA, para seu melhor funcionamento dentro do Propósito, dos Princípios e do Método Escoteiro;

II — planejar, coordenar e avaliar as atividades técnicas do GEJA, aprovadas pela
 Diretoria de Grupo, ou designar quem as dirija;

III — indicar, para nomeação pelo Diretor Presidente, os Escotistas de cada Seção do GEJA;

IV — indicar o Assessor Pessoal de Formação de Escotistas e Dirigentes para nomeação pelo Diretor Presidente;

V — resolver quaisquer disputas entre associados beneficiários e Escotistas do GEJA, submetendo-as, quando achar conveniente, à Diretoria de Grupo para que possa decidir ou designar árbitro independente;

VI — participar, quando desejar, das reuniões das Seções do GEJA, bem como de qualquer atividade das Seções ou de qualquer dos seus órgãos;

VII — autorizar a participação de associados beneficiários e adultos do GEJA em atividades distritais, regionais, nacionais e internacionais;

VIII — elaborar e submeter à Diretoria de Grupo, para encaminhamento ao Conselho de Chefes, o calendário anual de atividades do Grupo;

IX — receber os adultos interessados em se tornar voluntários e orientá-los sobre procedimentos, compromissos e expectativas a respeito de sua atuação no Movimento Escoteiro;

X — substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, quando o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro também estiverem ausentes ou impedidos;

XI — manter o adjunto, quando nomeado, em condições de substituí-lo em qualquer eventualidade.

Parágrafo único. O Diretor Financeiro pode delegar competência que lhe é própria,





mantendo a responsabilidade final pela tarefa.

- **Art. 14** Compete ao Diretor de Relacionamento Institucional, quando nomeado, além das atribuições previstas no Estatuto da UEB e em atos normativos nacionais e/ou regionais:
 - I receber os visitantes à sede do GEJA, assistindo-os e dando-lhes as informações solicitadas:
 - II realizar a entrevista inicial com os pais e/ou responsáveis por jovens interessados em ingressar no Grupo;
 - III promover a divulgação do Escotismo, em especial do GEJA;
 - IV estimular o uso de jornais, murais, internet e outros meios para fazer chegar informações de interesse do Grupo aos integrantes do GEJA e/ou à comunidade;
 - V comunicar-se com outras Unidades Escoteiras Locais sobre pedidos de transferência, seja ingresso ou desligamento, envolvendo o GEJA;
 - VI gerenciar o cadastro de interessados (lista de espera) para as diversas Seções, dando os encaminhamentos necessários;
 - VII manter informados os associados do GEJA, remetendo comunicados oficiais, recebendo sugestões e reclamações, bem como prestando as informações que se fizerem necessárias;
 - VIII acompanhar, quando necessário, as atividades do Conselho de Pais do GEJA;
 - IX gerenciar o cumprimento, pelos responsáveis pelos associados beneficiários, das obrigações junto ao Grupo, especialmente quanto ao fornecimento de lanche e participação como adulto voluntário.
 - Parágrafo único. O Diretor de Relacionamento Institucional pode delegar competência que lhe é própria, mantendo a responsabilidade final pela tarefa.
- **Art. 15** Compete ao Diretor de Patrimônio, quando nomeado, além das atribuições previstas no Estatuto da UEB e em atos normativos nacionais e/ou regionais:
 - I zelar pelo patrimônio do GEJA, incluindo a limpeza e conservação da sede e o controle e organização do almoxarifado;
 - II propor à Diretoria de Grupo políticas para compra e uso de material para o GEJA;
 - III autorizar a realização de quaisquer obras de reparos e conservação nos bens patrimoniais do Grupo ou de terceiros a ele confiados;
 - IV gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo do GEJA;
 - V controlar e armazenar os materiais permanentes e de consumo para atendi-





mento às demandas das Seções e da Diretoria de Grupo;

VI — receber materiais permanentes ou de consumo doados ao GEJA, tomando as providências administrativas necessárias;

VII – encaminhar bens e equipamentos danificados à manutenção.

Parágrafo único. O Diretor de Patrimônio pode delegar competência que lhe é própria, mantendo a responsabilidade final pela tarefa.

- **Art. 16** Quando houver vacância nos cargos de Diretores nomeados, suas atribuições recairão sobre o Diretor Presidente, que poderá delegá-las a outros adultos voluntários, mantendo a responsabilidade final pelas tarefas.
- **Art. 17** Compete aos Diretores Adjuntos, quando nomeados:
 - I substituir os respectivos Diretores eleitos ou nomeados em suas ausências ou impedimentos;
 - II auxiliar os respectivos Diretores eleitos ou nomeados no exercício de suas competências;
 - III exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria de Grupo ou por seus respectivos Diretores eleitos ou nomeados.

Seção IV - Da Comissão Fiscal do Grupo

- **Art. 18** A Comissão Fiscal de Grupo é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do GEJA, tendo o seu funcionamento e suas atribuições definidas no Estatuto da UEB.
 - § 1º Em sua primeira reunião, a Comissão Fiscal elegerá o seu Presidente, entre os três membros titulares, o qual será o responsável pela convocação de, pelo menos, duas reuniões ordinárias anuais.
 - § 2º Na ausência de um membro titular, o Presidente da Comissão Fiscal de Grupo convocará um suplente.
 - § 3º Na hipótese de vacância de um membro titular, os membros titulares remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, dentre os suplentes, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia de Grupo, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.
 - § 4º No caso do parágrafo anterior, não havendo possibilidade de empossar nenhum dos suplentes, os membros titulares remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino dentre os adultos devidamente registrados no GEJA.
 - § 5º As reuniões da Comissão Fiscal poderão ser realizadas por meios eletrônicos,





sendo que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Seção V - Das Seções

- **Art. 19** As Seções são as unidades técnicas, organizadas por faixa etária, por meio das quais os associados beneficiários praticam o Projeto Educativo dos Escoteiros do Brasil, progressiva e continuamente.
 - § 1º As Seções têm estrutura e funcionamento definidos no P.O.R..
 - § 2º A ampliação, redução ou o fechamento de Seções do GEJA dependerão de decisão da Diretoria do Grupo.
- **Art. 20** Cada Seção é coordenada por um Chefe de Seção, nomeado pelo Diretor Presidente, mediante indicação do Diretor de Métodos Educativos.
 - § 1º Cada Chefe de Seção poderá contar com assistente(s), também nomeado(s) pelo Diretor Presidente, mediante indicação do Diretor de Métodos Educativos e consultado o Chefe de Seção.
 - § 2º As Seções poderão contar, também, com instrutores, que auxiliarão, em áreas de seu conhecimento, o Chefe de Seção e os Assistentes no exercício de suas atribuições.
 - § 3º Todas as Seções deverão ter um Conselho de Pais, nos termos do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, como órgão de apoio familiar ao processo educativo do Movimento Escoteiro, que pode colaborar, também, como apoio às atividades das Seções.
- **Art. 21** São atribuições do Chefe de Seção, além daquelas previstas no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e em outros atos normativos nacionais e/ou regionais:
 - I propiciar um adequado sentimento de equipe, de Seção, de Grupo Escoteiro e de fraternidade escoteira, em que o interesse conjunto predomine sobre o particular;
 - II estimular e acompanhar o desenvolvimento individual de cada associado beneficiário da Seção;
 - III assegurar a aplicação dos Fundamentos do Escotismo e do Programa Educativo adequado à Seção;
 - IV garantir o aprimoramento progressivo do planejamento, organização, execução e avaliação das atividades da Seção e de seus integrantes;
 - V contribuir para manter os pais e/ou responsáveis informados e participantes





da vida da Seção e do Grupo Escoteiro;

VI — garantir uma eficiente gestão interna da sua Seção, cooperando com os responsáveis pela administração do Grupo;

VII — gerir os bens sob responsabilidade da Seção, propondo à Diretoria a eventual aquisição de novos itens, quando necessário;

VIII — colaborar para a integração da Seção com as demais Seções do Grupo e de outros Grupos Escoteiros;

IX – ser o responsável último pelas atividades da Seção;

X — convocar e coordenar as reuniões de Chefia da Seção e do Conselho de Pais da Seção, quando necessário;

XI — estar presente nas reuniões do Conselho de Chefes e do Conselho Técnico, fazendo-se representar quando não for possível a sua presença.

Art. 22 São atribuições dos Assistentes de Seção:

I — aplicar o Programa Educativo do Movimento Escoteiro, em conformidade com os documentos pertinentes;

II — auxiliar o Chefe de Seção e substituí-lo, quando necessário;

III — contribuir ativamente com as tarefas da Chefia de Seção;

IV — manter o Chefe de Seção informado sobre as ações realizadas.

Art. 23 O Diretor de Métodos Educativos buscará informações sobre a pessoa indicada para atuar como Escotista, de forma a verificar se, pelo seu caráter e vida pregressa, pode receber o encargo de contribuir educativamente com crianças e jovens e se possui o seguinte perfil:

I – aceita e está disposto a fazer ou renovar a Promessa Escoteira;

 II – tem bagagem cultural e experiência de vida compatíveis com a Seção onde atuará, de forma que consiga natural desenvolvimento no exercício educativo do Escotismo;

III — dispõe-se a trabalhar em equipe e a assumir o papel de educador de jovens;

 IV – tem desejo de aproveitar as oportunidades para desenvolver-se como pessoa e como educador;

V — atende ou está disposto a atender os requisitos de idade mínima e formação como Escotista.

Art. 24 O Conselho de Pais de cada Seção é o órgão familiar de apoio ao processo edu-





cativo desenvolvido pelo Grupo.

- § 1º O Conselho de Pais é integrado pelos pais ou responsáveis pelos associados beneficiários de cada Seção e dirigido por seu respectivo Chefe de Seção.
- § 2º Cada Conselho de Pais deverá se reunir pelo menos semestralmente, em data a ser marcada pelo Chefe de Seção, para apreciar o relatório das atividades desenvolvidas.
- § 3º Além das reuniões normais, o Chefe de Seção poderá convocar outras, com a finalidade de organizar a participação da Seção em uma determinada atividade ou discutir assuntos relacionados ao desenvolvimento do programa educativo da Seção.
- § 4º As reuniões do Conselho de Pais poderão ser realizadas por meios eletrônicos, sendo que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Seção VI - Dos Órgãos de Assessoria

- **Art. 25** O Conselho de Chefes é formado por todos os escotistas e dirigentes do GEJA e, quando convidados, por representantes do Conselho de Pais do GEJA e associados beneficiários do Clã Pioneiro, reunindo-se mediante convocação do Diretor Presidente, que o preside.
 - § 1º Compete ao Conselho de Chefes:
 - I discutir assuntos afetos à aplicação do Programa Educativo da UEB pelo GEJA;
 - II aprovar o calendário anual do GEJA;
 - III auxiliar a Diretoria de Grupo e os respectivos coordenadores no planejamento, organização e execução das atividades de Grupo, incluindo atividades sociais;
 - IV exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria de Grupo ou previstas nas normas escoteiras.
 - § 2º As reuniões do Conselho de Chefes poderão ser realizadas por meios eletrônicos, sendo que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.
- **Art. 26** O Conselho Técnico é formado pelos Chefes de Seções, pelo Diretor de Métodos Educativos, que o preside, e, opcionalmente, pelos demais integrantes da Diretoria, reunindo-se mediante convocação do Diretor de Métodos Educativos ou pelos Chefes





de Seção.

- § 1º Compete ao Conselho Técnico:
 - I garantir o planejamento, organização, execução e avaliação das atividades técnicas do Grupo ou conjuntas de mais de uma Seção;
 - II definir e observar os critérios para as passagens de Ramos dos associados beneficiários, respeitando, principalmente, os limites de idade do Ramo, conforme definido no P.O.R.;
 - III assegurar uma ação harmônica no processo educativo de todas as Seções do Grupo.
- § 2º As reuniões do Conselho Técnico poderão ser realizadas por meios eletrônicos, sendo que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.
- **Art. 27** O Conselho de Pais do GEJA é formado por, pelo menos, um associado contribuinte de cada Seção que não seja Escotista ou Dirigente, indicado pelo Chefe de Seção.
 - § 1º O Conselho de Pais deverá eleger, dentre seus membros, um coordenador, responsável por organizar os trabalhos do Conselho e manter um canal de comunicação com a Diretoria.
 - § 2º Compete ao Conselho de Pais do GEJA:
 - I congregar todos os pais e/ou responsáveis que integram o quadro social do GEJA;
 - II colaborar com a Diretoria de Grupo no processo de comunicação com as famílias;
 - III apoiar o GEJA em projetos de integração com a comunidade, de captação de recursos financeiros e outros interesses do Grupo;
 - IV auxiliar os adultos voluntários nas atividades do Grupo, quando necessário;
 - V desempenhar, mediante negociação com a Diretoria de Grupo, outras atividades que visem o aprimoramento e o desenvolvimento dos associados beneficiários em cumprimento ao propósito do Escotismo.
 - § 3º O Conselho de Pais do GEJA reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para desempenhar suas atividades, por iniciativa própria ou por convocação do Diretor de Relacionamento Institucional, quando nomeado, ou do Diretor Presidente.
 - § 4º As reuniões do Conselho de Pais do GEJA poderão ser realizadas por meios eletrônicos, sendo que a manifestação dos participantes poderá ocorrer por qual-





quer meio eletrônico indicado que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Seção VII – Das Eleições para Diretoria de Grupo, Comissão Fiscal do Grupo e Representantes do GEJA Junto à Assembleia Regional

Art. 28 Cabe à Assembleia de Grupo eleger os membros da Diretoria, da Comissão Fiscal e dos Representantes do GEJA junto à Assembleia Regional, nos termos do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 1º Cabe à Diretoria em exercício lançar o Edital de Convocação para a Assembleia de Grupo na qual se realizarão as eleições, incluindo as regras específicas para a candidatura dos interessados.

§ 2º Poderão se candidatar:

- I à Diretoria de Grupo: chapa com indicação nominal dos candidatos a Diretores eleitos, devendo os mesmos serem associados contribuintes ou beneméritos, adultos voluntários ou pioneiros com seu registro anual válido e em dia com suas obrigações financeiras para com o GEJA, registrada nos termos do Edital de Convocação da Assembleia;
- II à Comissão Fiscal do Grupo: qualquer associado contribuinte ou benemérito, adulto voluntário ou pioneiro;
- III a Representante do GEJA para a Assembleia Regional: qualquer associado contribuinte ou benemérito, adulto voluntário ou pioneiro.
- § 3º Os mandatos dos cargos eleitos iniciam-se imediatamente após o término da Assembleia em que se deu a eleição e têm a duração prevista no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil.
- § 4º No caso de empate nas eleições para Comissão Fiscal ou Representante do GEJA junto à Assembleia Regional, será considerado vencedor o candidato com mais tempo no Grupo.

Seção VIII - Do Funcionamento do Grupo

Art. 29 As atividades do GEJA podem ser em sede ("Atividades de Sede"), fora de sede ("Atividades Externas") ou em eventos internacionais, nacionais, regionais ou distritais ("Eventos"), sendo as Atividades de Sede e as Atividades Externas organizadas pelo GEJA ou por outras Unidades Escoteiras Locais e os Eventos organizados pelos níveis internacional, nacional, regional ou distrital.

§ 1º Podem participar das Atividades de Sede e das Atividades Externas os asso-





ciados beneficiários com Registro Provisório ou com o seu Registro Anual regularizado e ativo junto à União dos Escoteiros do Brasil, bem como em dia com suas obrigações financeiras perante o GEJA.

- § 2º Podem participar dos Eventos:
 - I associados beneficiários com o registro provisório ou com o registro definitivo regularizado e ativo junto à UEB, bem como em dia com suas obrigações financeiras perante o GEJA;
 - II que tenham frequência e assiduidade nas Atividades de Sede consideradas satisfatórias pelo Chefe de Seção;
 - III que atendam os requisitos específicos de cada Evento.
- **Art. 30** As Atividades de Sede e as Atividades Externas devem seguir as normas nacionais e regionais, além de eventuais atos da Diretoria.
- **Art. 31** A participação dos adultos voluntários e Seções do GEJA em Atividades Externas ou Eventos desenvolver-se-á mediante a observação dos seguintes aspectos:
 - I os adultos voluntários deverão estar com o registro anual regularizado e ativo perante a UEB, bem como em dia com suas obrigações financeiras perante o GEJA;
 - II o Chefe de Seção deverá apresentar à Diretoria de Grupo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao início da atividade, a relação do material necessário cuja aquisição e/ou gestão incumba à Diretoria de Grupo;
 - III o Chefe de Seção deverá apresentar à Diretoria de Grupo a documentação necessária para solicitação de cada Atividade Externa, em tempo hábil para a submissão da solicitação junto à Região Escoteira do DF;
 - IV toda e qualquer Atividade Externa de Ramo, Seção ou Patrulha será desenvolvida sob a responsabilidade dos respectivos Chefes de Seção ou Assistentes por ele indicados;
 - V para as atividades de Ramo é necessário que os respectivos Chefes de Seção estejam presentes ou representados por Assistentes expressamente indicados, assumindo individualmente a responsabilidade por sua Seção;
 - VI todas as Atividades Externas deverão ser previamente autorizadas pela Diretoria de Grupo.





CAPÍTULO IIIDO QUADRO SOCIAL

Seção I - Dos Associados

Art. 32 O Quadro Social do GEJA está estabelecido conforme o preceituado no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, nas categorias lá previstas.

Seção II – Do Ingresso, Permanência e Desligamento do Grupo

- **Art. 33** O ingresso e permanência de associados beneficiários terá como requisitos:
 - I pagamento da taxa de inscrição do Grupo, uma única vez, quando do ingresso;
 - II pagamento da taxa de registro da UEB, com periodicidade anual;
 - III pagamento da taxa de custeio do Grupo, com periodicidade semestral;
 - IV cessão, pelo associado contribuinte, de um dia de trabalho voluntário em favor do GEJA ou de lanche, ficando encarregado de servi-lo.
 - § 1º Compete à Diretoria de Grupo definir os valores das taxas de inscrição e de custeio do Grupo, bem como a forma de pagamento e eventuais descontos, entrando em vigor as modificações 30 (trinta) dias após se dar publicidade às decisões.
 - § 2º O valor da taxa de registro da União dos Escoteiros do Brasil, repassado pelo Grupo Escoteiro, é anualmente fixado por aquela Instituição.
 - § 3º A participação dos associados beneficiários nas Atividades de Sede, nas Atividades Externas e em Eventos, bem como o recebimento de distintivos, está condicionada à adimplência das taxas de registro da União dos Escoteiros do Brasil e de custeio do Grupo.
 - § 4º O pagamento da taxa de custeio do Grupo deve ocorrer até o terceiro sábado dos meses de março e de agosto de cada ano, e o da taxa de registro da União dos Escoteiros do Brasil deve ser feito nos termos da Resolução Nacional respectiva.
 - § 5º Caso inexista pagamento até a data final prevista no parágrafo anterior, o valor do débito será acrescido de correção, juros e/ou multa, conforme decisão da Diretoria de Grupo, sendo possível o desligamento do associado beneficiário do GEJA.
- **Art. 34** Para os associados beneficiários, a admissão dar-se-á consoante o número de vagas existentes em cada Seção, em épocas consideradas oportunas pela Diretoria de Grupo, entre os candidatos que se encontrem aguardando vaga.





Parágrafo único. É facultado ao jovem interessado em se tornar associado beneficiário, antes de efetivar o registro anual, a participação, mediante Registro Provisório, em caráter de experimentação por até 30 (trinta) dias, de 3 (três) Atividades de Sede, Externas ou Eventos, nos termos deste Regulamento, sendo obrigatório o preenchimento e assinatura de Autorização Provisória pelos pais ou responsáveis, conforme modelo definido pela Diretoria do Grupo.

Art. 35 O ingresso de adultos voluntários dar-se-á da seguinte forma:

I — no caso de Escotistas, Colaboradores, Beneméritos e Honoríficos, bem como para Dirigentes não eleitos, a aquisição da condição de associado dar-se-á a partir da aceitação pela Diretoria de Grupo, respeitadas a resoluções nacionais e regionais sobre o assunto;

 II – no caso de Dirigentes eleitos, a aquisição da condição de associado dar-se-á automaticamente no momento em que inicia o mandato que lhes é confiado pela Assembleia de Grupo;

III — no caso de pais e/ou responsáveis por associados beneficiários admitidos no Grupo, com exceção de Pioneiros, tornar-se-ão, automaticamente, seus associados contribuintes com a conclusão do procedimento de registro de associado beneficiário respectivo.

- § 1º Os integrantes da Diretoria e os Escotistas são isentos das taxas de custeio do Grupo, devendo pagar, apenas, a taxa de registro anual da União dos Escoteiros do Brasil referente ao primeiro ano de atividade.
- § 2º No caso de participação de Escotista ou Dirigente em curso da linha de formação e Ramo em que atua, o GEJA ressarcirá o adulto de 100% (cem por cento) do valor de inscrição mediante apresentação do certificado de conclusão no referido curso.
- § 3º Havendo disponibilidade orçamentária, o GEJA poderá ressarcir a participação de Escotista ou Dirigente em outros cursos, módulos, oficinas ou iniciativas de formação avaliadas pela Diretoria como relevantes para as atividades do Escotista ou Dirigente no GEJA, mediante a apresentação de certificado ou outro documento comprobatório do aproveitamento.
- § 4° Todos os adultos voluntários devem assinar, antes do início das suas atividades, Acordo Mútuo de Trabalho Voluntário com o GEJA, nos termos da Lei n^{o} 9.608/98 de 19/02/1998.

Art. 36 Estará desligado do Grupo o associado beneficiário:

I — cujo pai ou responsável solicitar o desligamento à Diretoria de Grupo, por escrito, sendo que, quando solicitado até o terceiro sábado dos meses de março ou agosto,





estará isento do pagamento da taxa de custeio do GEJA, devendo quitar somente os compromissos em atraso, quando houver;

II — que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 3 (três) Atividades de Sede consecutivas ou a 5 (cinco) não consecutivas no mesmo semestre;

III — que incidir em atraso superior a 2 (dois) meses na quitação de obrigações financeiras para com o Grupo;

IV — cujo associado contribuinte não atender, sem motivo justificado e por 3 (três) vezes consecutivas, a convocação para comparecimento à sede do Grupo, expedida pelo Chefe de Seção ou pela Diretoria de Grupo, para tratar de assuntos de interesse especialmente do associado beneficiário sob sua responsabilidade;

V- que incidir em atraso injustificado superior a 1 (um) ano no cumprimento da obrigação de cessão de um dia de trabalho voluntário ou 1 (um) lanche em favor do GEJA.

§ 1º A justificativa de ausência de que trata o inciso II deste artigo deverá ser apresentada ao Chefe de Seção, preferencialmente antes que se complete o número de faltas que caracteriza o desligamento, sendo prerrogativa deste aceitar ou não o motivo apresentado.

§ 2º A justificativa de não atendimento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentada, o quanto antes, a quem fez a convocação, sendo prerrogativa deste aceitar ou não o motivo apresentado, submetendo sua decisão à Diretoria do Grupo.

§ 3º Os pais ou responsáveis pelo jovem desligado do quadro social poderão pleitear seu reingresso no GEJA, desde que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Regulamento e quitem eventuais pendências existentes, cabendo à Diretoria de Grupo decidir a respeito.

Seção III - Dos Direitos e Dos Deveres dos Associados

Art. 37 São direitos e deveres dos associados do GEJA todos os previstos no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, além dos presentes neste Capítulo.

Parágrafo único. O Acordo Mútuo de Trabalho Voluntário poderá prever outros direitos e deveres aos respectivos associados.

Art. 38 São deveres de todos os adultos voluntários registrados no GEJA:

I — conhecer o Estatuto da UEB, o P.O.R. e a Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro, bem como outras políticas, normas e diretrizes referentes à prática do Escotismo no Brasil, e dar-lhes fiel cumprimento;

II — buscar, constantemente, seu aperfeiçoamento, por intermédio de leituras, cur-





sos e outras iniciativas;

III — aproveitar, dentro de suas possibilidades, todas as oportunidades para permuta de experiências, viabilizadas em oficinas, seminários, encontros, visitas a outros Grupos Escoteiros e outras atividades;

IV — estimular o desempenho e o aprimoramento dos demais integrantes do GEJA, buscando uma integração que conduza ao desenvolvimento individual e do Grupo como um todo;

V — compartilhar atribuições que lhe sejam próprias a outros Dirigentes e/ou Escotistas, de forma a motivar o trabalho em equipe e/ou habilitar recursos humanos para o exercício de funções na Diretoria de Grupo ou nas Seções do Grupo;

VI – assumir os compromissos de :

- a) estimular o desenvolvimento da autonomia dos jovens;
- b) desenvolver o próprio papel como exemplo de conduta para os jovens;
- c) trabalhar continuamente o seu próprio desenvolvimento;
- d) desenvolver sua própria espiritualidade, conforme sua crença;
- e) trabalhar em prol do desenvolvimento do Movimento Escoteiro, dos Escoteiros do Brasil e do GEJA.

Art. 39 Além daqueles previstos no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, são direitos dos associados contribuintes do GEJA, desde que em dia com suas obrigações:

I-ter o(s) associado(s) beneficiário(s) sob sua tutela participando das atividades escoteiras, nas quais só permanecerão por vontade própria;

II — solicitar o cumprimento, pelos Escotistas, do planejamento de qualquer Atividade Externa, podendo verificar e discutir cada etapa com o Chefe de Seção;

III — ter preferência para a participação de seu(s) outro(s) dependente(s) como associado(s) beneficiário(s), desde que cumpram as demais exigências deste Regulamento;

IV — participar, com direito a voz, a votar e a ser votado, nas Assembleias de Grupo;

V — comparecer à sede do GEJA e da Região Escoteira, sempre que julgar de seu interesse:

VI — receber as comunicações expedidas pelo GEJA e outros órgãos escoteiros;

VII — participar das reuniões dos Conselhos de Pais da Seção de seu(s) dependentes(s), do Conselho de Pais do GEJA e de quaisquer outras atividades que tenha interesse, mediante comunicação prévia à instância responsável pela atividade;

VIII — fazer sugestões para o aprimoramento das atividades e funcionamento do





GEJA, bem como participar do desenvolvimento de projetos para viabilizá-las.

Art. 40 São deveres dos associados contribuintes do GEJA:

I — participar das reuniões das Assembleias de Grupo, compreendendo sua responsabilidade no processo de decisões e eleição da Diretoria de Grupo;

II — comparecer às reuniões do Conselho de Pais da Seção do(s) associado(s) beneficiário(s) de que é responsável, de forma a acompanhar a proposta pedagógica de trabalho, o planejamento e a avaliação das atividades;

III — colaborar, com os meios ao seu alcance, para o bom desenvolvimento dos projetos e das rotinas da Seção do respectivo associado beneficiário, visando a evolução do Grupo Escoteiro e do jovem, em particular;

IV — assinar o Termo de Autorização para que o associado beneficiário possa participar de Atividades Externas;

V — estimular o associado beneficiário no desenvolvimento de sua progressão escoteira e na regular frequência às atividades do Grupo, cuidando para o cumprimento dos horários e zelando para que este comunique o Chefe de Seção e justifique quando não puder comparecer;

VI — colaborar, quando solicitado, com a Diretoria de Grupo e com o Conselho de Pais do GEJA nas tarefas administrativas e técnicas de qualquer Seção;

VII — procurar conhecer e compreender o propósito do Escotismo, os Fundamentos e Programa Educativo, buscando uma ação convergente e complementar à educação familiar, à escola e à crença do associado beneficiário;

VIII — manter em dia seus compromissos para com o Grupo, especialmente os de natureza financeira;

IX — manter atualizado o seu cadastro pessoal e o do associado beneficiário sob sua responsabilidade junto ao GEJA, especialmente a ficha médica.

Art. 41 A partir de requerimento apresentado pelo associado beneficiário ou por seu responsável, poderá ser concedida ao associado beneficiário licença de até 6 (seis) meses, a critério da Diretoria do Grupo.

§ 1º Aos associados beneficiários licenciados é assegurado o retorno ao Grupo findo o período da licença, podendo haver antecipação do retorno mediante manifestação do associado beneficiário ou do seu responsável.

§ 2º Terminado o período de licença sem que ocorra o retorno do associado beneficiário ao Grupo, será providenciado o seu desligamento do quadro social, dependendo a readmissão da existência de vaga.

§ 3º É pré-requisito para a concessão da licença a ausência de pendências finan-





ceiras em nome do associado.

Seção IV - Das Medidas Disciplinares

Art. 42 A aplicação de medidas disciplinares aos associados do Grupo está regulada pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelas Resoluções Nacionais.



CAPÍTULO IV — DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Seção I – Das Fontes de Receitas

- **Art. 43** Sem prejuízo dos rendimentos provenientes do patrimônio a ser adquirido pelo GEJA no decorrer de sua existência, constituirão suas receitas:
 - I recursos provenientes de doações e contribuições dos associados contribuintes;
 - II importâncias que forem destinadas por órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
 - III contribuições em dinheiro e bens móveis e imóveis que vier a receber de pessoas físicas ou jurídicas;
 - IV rendimentos de qualquer natureza que vier a auferir como remuneração decorrente de aplicações financeiras;
 - V rendimentos provenientes dos programas, projetos, serviços, campanhas e outras atividades específicas do GEJA;
 - VI outras receitas eventuais.

Seção II - Da Aplicação dos Recursos Financeiros

Art. 44 Os recursos financeiros do GEJA serão aplicados na prática do Escotismo e de suas outras finalidades institucionais.

Seção III - Do Exercício Financeiro e Da Prestação de Contas

- **Art. 45** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral relativo ao período encerrado em 31 de dezembro de cada ano.
- **Art. 46** A prestação anual de contas será apresentada pelo Diretor Financeiro à Comissão Fiscal até o final do ano subsequente ao término do exercício financeiro.

Parágrafo único. Qualquer adulto voluntário ou associado contribuinte tem direito de solicitar vistas dos documentos financeiros a qualquer momento, cabendo ao Diretor Financeiro manter os registros atualizados e facilitar o acesso às informações.





CAPÍTULO V —DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 47** Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do Grupo.
- **Art. 48** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia de Grupo, exceto pelo Art. 8º, inciso I, que passa a ter efeito a partir da próxima eleição da Diretoria de Grupo.

Brasília, 18 de novembro de 2020.





Ata - Assembleia Geral Extraordinaria - 2020.11.19 (com anexos).pdf
Código do documento 5ef85ddd-fa81-42e5-bfd6-f0cedb42113f



Assinaturas

Nara Denilse de Araujo narabsb33@yahoo.com.br Assinou como parte

Gisele Shirado Tokuy gtokuy@uol.com.br Assinou como parte

Bruno Carvalho Castro Souza brunocpt@gmail.com
Assinou

ATILA PESSOA COSTA superatila@gmail.com Assinou

MARCELO LOPES D ALMEIDA mldgeo@gmail.com
Assinou

zelia alves martins zelia.sara@gmail.com Assinou

Liliana Sofia Daduch lili.daduch@gmail.com Assinou

Cristina Batista Junqueira cbatistajunqueira@gmail.com Assinou

Ronaldo de Almeida Coelho ronaldo.coelho@gmail.com Assinou

Santiago Alcides da Costa sanzera.ac@gmail.com Assinou

Bárbara Lopes Neves Vieira barbara.lopes.neves@gmail.com Assinou

ELIZABETH CRISTINA LOPES NEVES nevesbetinha@gmail.com
Assinou

Nara Denilse de Aranjo

Interference of

Stila

Marcelo Lopes D'almeida

Zélia Alves Martins

Liliana Sofia Daduch

Cristina Batista Junqueira

PHES

2 Aliens Alies Bárbara Neves







	Marcelo Elias
(~	marcelo.elias@geja.escoteirosdf.org.br
	Assinou

Marchiller SLOLDPSDIE

Samantha Cristiane da Costa Oliveira Sato samanthasato@gmail.com Assinou

André Luiz Sousa de Andrade Generino andregenerino@gmail.com Assinou

André Luiz Sousa de Andrade Genertro

PAULA REGINA MONTENEGRO GENERINO DE ANDRADE paulagenerino@gmail.com Assinou

Janaína Ferreira De Sousa janainasousa@gmail.com Assinou

Andréa Alves

Emerson da Motta Willer ewiller@gmail.com Assinou

Andréa Alves andrearalves.74@gmail.com Assinou

Marcelo Massayoshy Sato

Marcelo Massayoshy Sato Marcm.sato@gmail.com Assinou

Maria Laudinéia Oliveira Nazareno Halabi laudineia halabi@hotmail.com Assinou

ISABEL CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS Isabelpeisa@hotmail.com Assinou

MDNogarno Soubal Margo

Margonete Rodrigues de Araujo Ferreira Margonete@gmail.com Assinou

Eduardo Modena Lacerda modenalacerda@uol.com.br Assinou

Eventos do documento

20 Nov 2020, 00:07:37

Documento número 5ef85ddd-fa81-42e5-bfd6-f0cedb42113f criado por BRUNO CARVALHO CASTRO SOUZA (Conta d4a3d375-c2ee-4049-a6af-4f822ecd5e6e). Email :brunocpt@gmail.com. - DATE ATOM: 2020-11-20T00:07:37-03:00

20 Nov 2020, 00:11:44





Lista de assinatura **iniciada** por BRUNO CARVALHO CASTRO SOUZA (Conta d4a3d375-c2ee-4049-a6af-4f822ecd5e6e). Email: brunocpt@gmail.com. - DATE ATOM: 2020-11-20T00:11:44-03:00

20 Nov 2020, 00:11:55

BRUNO CARVALHO CASTRO SOUZA **Assinou** (Conta d4a3d375-c2ee-4049-a6af-4f822ecd5e6e) - Email: brunocpt@gmail.com - IP: 189.50.90.183 (189.50.90.183 porta: 34430) - Geolocalização: -15.890061699999999 -47.9119373 - Documento de identificação informado: 505.897.501-78 - DATE_ATOM: 2020-11-20T00:11:55-03:00

20 Nov 2020, 05:42:58

EMERSON DA MOTTA WILLER **Assinou** - Email: ewiller@gmail.com - IP: 189.61.113.246 (bd3d71f6.virtua.com.br porta: 39440) - Geolocalização: -15.8058221 -47.9361283 - Documento de identificação informado: 821.892.691-72 - DATE ATOM: 2020-11-20T05:42:58-03:00

20 Nov 2020, 07:21:56

MARCELO LOPES D ALMEIDA **Assinou** (Conta 50cdeb83-ef6a-4317-8f93-e6a669b67ce1) - Email: mldgeo@gmail.com - IP: 177.25.227.97 (ip-177-25-227-97.user.vivozap.com.br porta: 53850) - Geolocalização: -15.8072096 -47.880557800000005 - Documento de identificação informado: 573.220.071-15 - DATE_ATOM: 2020-11-20T07:21:56-03:00

20 Nov 2020, 08:50:15

NARA DENILSE DE ARAUJO **Assinou como parte** - Email: narabsb33@yahoo.com.br - IP: 177.235.98.10 (b1eb620a.virtua.com.br porta: 14774) - Geolocalização: -15.838811160123646 -48.02032812112313 - Documento de identificação informado: 561.438.341-72 - DATE ATOM: 2020-11-20T08:50:15-03:00

20 Nov 2020, 11:25:19

RONALDO DE ALMEIDA COELHO **Assinou** - Email: ronaldo.coelho@gmail.com - IP: 179.181.114.239 (179.181.114.239.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 31920) - Documento de identificação informado: 647.698.011-49 - DATE ATOM: 2020-11-20T11:25:19-03:00

20 Nov 2020, 11:59:20

SANTIAGO ALCIDES DA COSTA **Assinou** (Conta 76ab6e18-4459-4e36-aecb-72d4e9c53c61) - Email: sanzera.ac@gmail.com - IP: 189.6.17.47 (bd06112f.virtua.com.br porta: 15394) - Documento de identificação informado: 999.094.721-04 - DATE_ATOM: 2020-11-20T11:59:20-03:00

20 Nov 2020, 14:29:19

LILIANA SOFIA DADUCH **Assinou** (Conta 34c344ec-7217-4058-b7e0-18b6f8347efe) - Email: lili.daduch@gmail.com - IP: 177.132.236.250 (177.132.236.250.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 47534) - Documento de identificação informado: 041.226.021-22 - DATE_ATOM: 2020-11-20T14:29:19-03:00

20 Nov 2020, 14:44:03

CRISTINA BATISTA JUNQUEIRA **Assinou** - Email: cbatistajunqueira@gmail.com - IP: 189.6.63.140 (bd063f8c.virtua.com.br porta: 59054) - Documento de identificação informado: 610.105.531-00 - DATE_ATOM: 2020-11-20T14:44:03-03:00

20 Nov 2020, 15:08:05

MARIA LAUDINÉIA OLIVEIRA NAZARENO HALABI Assinou - Email: laudineia halabi@hotmail.com - IP:





177.25.236.47 (ip-177-25-236-47.user.vivozap.com.br porta: 49190) - Documento de identificação informado: 463.133.031-72 - DATE ATOM: 2020-11-20T15:08:05-03:00

20 Nov 2020, 15:20:41

SAMANTHA CRISTIANE DA COSTA OLIVEIRA SATO **Assinou** - Email: samanthasato@gmail.com - IP: 189.6.34.235 (bd0622eb.virtua.com.br porta: 15314) - Documento de identificação informado: 828.800.264-15 - DATE_ATOM: 2020-11-20T15:20:41-03:00

20 Nov 2020, 18:52:22

BRUNO CARVALHO CASTRO SOUZA (Conta d4a3d375-c2ee-4049-a6af-4f822ecd5e6e). Email: brunocpt@gmail.com. **ALTEROU** o signatário **alra1974@hotmail.com** para **andrearalves.74@gmail.com** - DATE_ATOM: 2020-11-20T18:52:22-03:00

20 Nov 2020, 19:24:08

ATILA PESSOA COSTA **Assinou** - Email: superatila@gmail.com - IP: 189.40.76.87 (87.76.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 46676) - Geolocalização: -15.800387038730156 -47.92117727263943 - Documento de identificação informado: 737.836.844-04 - DATE_ATOM: 2020-11-20T19:24:08-03:00

20 Nov 2020, 19:40:25

JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA **Assinou** - Email: janainasousa@gmail.com - IP: 189.40.77.197 (197.77.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 64224) - Geolocalização: -15.7206688 -47.8852261 - Documento de identificação informado: 887.713.505-00 - DATE_ATOM: 2020-11-20T19:40:25-03:00

20 Nov 2020, 20:54:44

MARCELO ELIAS **Assinou** - Email: marcelo.elias@geja.escoteirosdf.org.br - IP: 179.95.57.15 (179.95.57.15.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 27388) - Geolocalização: -15.8350013 -47.9790275 - Documento de identificação informado: 666.406.281-04 - DATE ATOM: 2020-11-20T20:54:44-03:00

20 Nov 2020, 22:23:53

GISELE SHIRADO TOKUY **Assinou como parte** - Email: gtokuy@uol.com.br - IP: 189.61.120.23 (bd3d7817.virtua.com.br porta: 30392) - Geolocalização: -15.832481770608547 -47.95669828211265 - Documento de identificação informado: 639.591.191-00 - DATE ATOM: 2020-11-20T22:23:53-03:00

20 Nov 2020, 22:25:19

PAULA REGINA MONTENEGRO GENERINO DE ANDRADE **Assinou** - Email: paulagenerino@gmail.com - IP: 186.235.82.151 (186.235.82.151.brava.net.br porta: 64404) - Geolocalização: -15.9058377 -47.974201 - Documento de identificação informado: 000.107.361-31 - DATE ATOM: 2020-11-20T22:25:19-03:00

20 Nov 2020, 22:44:21

ANDRÉA ALVES **Assinou** - Email: andrearalves.74@gmail.com - IP: 191.176.96.169 (bfb060a9.virtua.com.br porta: 34838) - Documento de identificação informado: 248.995.528-40 - DATE ATOM: 2020-11-20T22:44:21-03:00

21 Nov 2020, 01:05:15

ANDRÉ LUIZ SOUSA DE ANDRADE GENERINO **Assinou** - Email: andregenerino@gmail.com - IP: 186.235.82.151 (186.235.82.151.brava.net.br porta: 50586) - Geolocalização: -15.904176299999998 -47.971321200000006 - Documento de identificação informado: 906.137.831-15 - DATE ATOM: 2020-11-21T01:05:15-03:00





21 Nov 2020, 08:21:55

BÁRBARA LOPES NEVES VIEIRA **Assinou** - Email: barbara.lopes.neves@gmail.com - IP: 177.235.203.60 (b1ebcb3c.virtua.com.br porta: 30478) - Geolocalização: -15.8320416 -47.9879956 - Documento de identificação informado: 044.096.921-27 - DATE_ATOM: 2020-11-21T08:21:55-03:00

21 Nov 2020, 08:25:41

ELIZABETH CRISTINA LOPES NEVES **Assinou** - Email: nevesbetinha@gmail.com - IP: 177.235.203.60 (b1ebcb3c.virtua.com.br porta: 62982) - Geolocalização: -15.8320348 -47.9880321 - Documento de identificação informado: 343.554.301-97 - DATE ATOM: 2020-11-21T08:25:41-03:00

21 Nov 2020, 09:25:15

MARGONETE RODRIGUES DE ARAUJO FERREIRA **Assinou** - Email: Margonete@gmail.com - IP: 170.78.182.58 (dynamic-170-78-182-58.itelecom.com.br porta: 60596) - Documento de identificação informado: 605.332.001-30 - DATE_ATOM: 2020-11-21T09:25:15-03:00

21 Nov 2020, 09:42:04

ISABEL CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS **Assinou** - Email: Isabelpeisa@hotmail.com - IP: 170.78.182.58 (dynamic-170-78-182-58.itelecom.com.br porta: 38418) - Documento de identificação informado: 019.353.121-62 - DATE ATOM: 2020-11-21T09:42:04-03:00

22 Nov 2020, 21:52:34

ZELIA ALVES MARTINS **Assinou** - Email: zelia.sara@gmail.com - IP: 189.61.8.73 (bd3d0849.virtua.com.br porta: 40670) - Documento de identificação informado: 042.850.501-53 - DATE_ATOM: 2020-11-22T21:52:34-03:00

23 Nov 2020, 09:59:40

MARCELO MASSAYOSHY SATO **Assinou** - Email: Marcm.sato@gmail.com - IP: 189.40.77.27 (27.77.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 64218) - Geolocalização: -15.7841001 -47.9269268 - Documento de identificação informado: 553.407.681-04 - DATE ATOM: 2020-11-23T09:59:40-03:00

25 Nov 2020, 14:57:12

EDUARDO MODENA LACERDA **Assinou** - Email: modenalacerda@uol.com.br - IP: 189.61.88.42 (bd3d582a.virtua.com.br porta: 37472) - Geolocalização: -15.735267299999997 -47.8921573 - Documento de identificação informado: 184.064.948-83 - DATE_ATOM: 2020-11-25T14:57:12-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256):5fbaa77deb29944e7bb3cdf3b949258f3d85c22280f19c45aae4dba49a35b5ce\\ (SHA512):4be7effb460d50b5cda231a8b7e7c7411f5e006c03aec7a4a6472e137f90a35bb7f47607ca9bb80c1126d96982bc7d8cdeff530e981311424a2ec4a6bb7e5e4b$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign